



SINTUFEJUF

JF|GV



ANO: 01
Edição 01
junho/2021

BOLETIM JURÍDICO



Informativo sobre as questões jurídicas que envolvem os TAEs da UFJF e IF Sudeste MG (campus Juiz de Fora e reitoria)

SINTUFEJUF atua em Processos Administrativos

O SINTUFEJUF tem ampliado sua atuação em processos administrativos dentro da UFJF em Juiz de Fora e Governador Valadares e no IF Sudeste MG. Desde o início das atividades remotas foram promovidos atendimentos a TAEs dos mais diversos setores atuando tanto em demandas coletivas quanto individuais, como em relação à realização indiscriminada de descontos no contracheque dos servidores, agendamento e reagendamento de férias, compatibilidade de horários, disponibilização de itens de proteção e higienização pessoal entre outros EPI's, compatibilização de substituições no período pandêmico, ajustes de verbas de auxílio transporte entre muitas outras.

Especialmente no atual contexto de saturação do judiciário é fundamental a atuação e empenho nos processos

dentro do âmbito das Instituições Federais. Através de processos administrativos é possível alcançar resultados rápidos e descomplicados diante das demandas dos servidores. Não bastasse isso, vale ressaltar, estes são indispensáveis para que seja viabilizada a possibilidade de litúgio na via judicial. Assim, com o intuito de garantir um alcance maior e simplificado do exercício de direitos dos servidores públicos, o SINTUFEJUF reforça a importância de, caso o trabalhador tenha alguma suspeita, ou entendimento concreto de que algum direito está sendo desrespeitado, procure o auxílio do sindicato o quanto antes para viabilizar a solução em discussão com a própria IFE para somente então, se necessário, em seguida, ingressar com as devidas medidas judiciais.

Contato: juridico@sintufejuf.org.br ou 32 99106-0482.

TAEs interessados em ajuizar ação para solicitar a revisão do FGTS, devem procurar o SINTUFEJUF para dar entrada na Justiça

Em recente decisão sobre precatório (dinheiro recebido quando ganha uma ação), o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou que o índice de correção monetária (Taxa Referencial - TR) que era aplicado de 1999 a 2013, era inconstitucional uma vez que não conseguia traduzir as perdas provocadas pela inflação e pelos juros ao longo do tempo.

De acordo com o SINTUFEJUF, as pessoas que no período mencionado tiveram quaisquer valores depositados no FGTS tem direito a entrar com a ação contra a Caixa Econômica Federal, pleiteando a adequada incidência da correção monetária. A ação é válida inclusive para as pessoas que já tenham sacado, uma vez que houve uma correção monetária incorreta.

Os interessados devem enviar um e-mail para juridico@sintufejuf.org.br com os seguintes documentos:

1. Cópia Carteira de Trabalho, Foto, Qualificação, página do Cadastro do PIS; Cópia Cartão do PIS ; E-mail
2. Extrato do FGTS, após 1998 ou o ano em que iniciou o trabalho de carteira assinada, até a demissão. (Acesse: <https://acesso.seguro.sso.caixa.gov.br/portal/#> ;)
3. Carteira de identidade e CPF;
4. Comprovante de residência atual
5. Comprovante de Rendimentos;
6. Procuração e demais formulários, solicitados na Secretária do Jurídico pelo celular (32) 99106-0482;

Em caso de dúvida, entre em contato pelo telefone (32) 99106-0482;

Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora - MG

EXPEDIENTE
Coordenação Geral: Maria Ângela Costa e Flávio Sereno
Coordenação jurídica: Pedro Cuco
Coordenação de Comunicação: Felipe Santos e Márcio Sá Fortes
Colaboração: Sérgio Ricardo, Lorrayne Assis e Igor Figueredo
Jornalista: Camila Pravato 13.164 - DRT/MG

Rua Santo Antônio, 309, Centro, Juiz de Fora, MG- Contato: (32) 99106-0482
Atendimento remoto: 2ª a 6ª feira de 8h às 18h
juridico@sintufejuf.org.br - comunicacao@sintufejuf.org.br

Sintufejuf Sindicato Sintufejuf Comunicação Sintufejuf www.sintufejuf.org.br

SINTUFEJUF orienta TAEs com dúvidas em cadastro no SouGov



Trabalhadoras e trabalhadores técnico-administrativos em educação da UFJF e IF Sudeste MG que tiverem dúvidas para cadastrar no aplicativo SouGov poderão entrar em contato com o SINTUFEJUF para auxiliar no procedimento.

Após a publicação do Decreto nº 10.620/21, o Governo Federal anunciou a necessidade de cadastro no aplicativo <gov.br> para o acompanhamento de dados funcionais das/os servidoras/es públicos. O SouGov.br substituirá o Sigepe Mobile, que será desativado. Deste modo, a nova plataforma será o único canal para tratar de serviços relacionados à vida funcional das/os servidoras/es, tais como consulta ao contracheque, consignações, envio de atestados de saúde, carteira funcional, prova de vida, alterações cadastrais, mensagens, entre outros serviços funcionais.

O SINTUFEJUF recomenda que os servidores façam o cadastro para manterem o acesso aos dados que estavam disponíveis no SIGEPE. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail juridico@sintufejuf.org.br ou tel 32 99106-0482

SINTUFEJUF alerta para golpe

O SINTUFEJUF faz novo alerta para servidores públicos, aposentados e pensionistas sobre o golpe da caixa de pecúlio e do fundo de previdência. A fraude consiste no envio de uma carta às vítimas, indicando a existência de valores a serem recebidos a título de caixa de pecúlio, fundo de pensão ou plano de previdência. Os golpistas solicitam que as pessoas entrem em contato com suposto advogado para mais informações, e assim solicitam o depósito de determinada quantia em uma conta bancária afirmando que essa “taxa” é necessária para liberação do suposto pagamento que, na verdade, não existe. Tanto no site da justiça federal (<https://processual.trf1.jus.br/>) quanto do Tribunal de justiça de Minas Gerais (<https://www4.tjmg.jus.br/>) é possível fazer uma consulta do processo através de seu número e conferir se você se encontra habilitado como parte, ou ainda, ao menos, a instituição a qual é filiado.

A orientação é para NÃO ligar para o telefone informado, não fornecer nenhum dado e não fazer nenhum depósito. Em casos de dúvidas, entre em contato com o SINTUFEJUF pelo e-mail juridico@sintufejuf.org.br ou 99106-0482

SINTUFEJUF e PROGEPE discutem falhas provocadas pela não conclusão do recadastramento determinado pelo ME

O SINTUFEJUF e a APES participaram na manhã do dia 25/05, de uma reunião a convite da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE). Na ocasião foi informado que as rubricas advindas de processos judiciais serão suprimidas da folha de pagamento de alguns servidores no próximo mês. O problema ocorreu devido a não conclusão do recadastramento determinado pelo Ministério da Economia para pagamento de parcelas judiciais. O cenário atinge 64 servidores da ativa, aposentados e pensionistas, a maioria docentes e ocorreu em virtude da necessidade de cadastro em uma plataforma diversa, o que ocasionou dificuldade técnica.

O coordenador geral do SINTUFEJUF, Flávio Sereno resalta que, segundo informação da PROGEPE, o problema é temporário, devendo ser solucionado no prazo máximo de 2 meses, com pagamento retroativo.

A PROGEPE se prontificou a fazer contato por telefone com todos os servidores afetados. Assim que a instabilidade for corrigida, haverá a regularização das rubricas, bem como o pagamento dos valores suprimidos de modo retroativo.

O SINTUFEJUF se coloca à disposição para tirar as dúvidas advindas desse transtorno, através do e-mail juridico@sintufejuf.org.br ou 32 99106-0482.

PROGEPE atende parcialmente solicitação do SINTUFEJUF e reconhece prática equivocada de descontos em contracheque

Após diversas solicitações a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFJF atendeu parcialmente aos questionamentos do SINTUFEJUF em relação aos descontos no contracheque que ocorria de forma indiscriminada e sem notificação, surpreendendo os servidores. Trata-se de uma prática recorrente, quando a PROGEPE entendia que o pagamento era indevido, a forma de reposição do mesmo ao erário era realizada sem o conhecimento do trabalhador. O mesmo ocorria com cortes de benefícios, como insalubridade. Essa prática muitas vezes compromete de maneira significativa a renda do TAE uma vez que não há limite para a realização deste tipo de desconto.

Segundo entendimento do sindicato, mesmo se o pagamento for indevido, o valor não deveria ser descontado sem a instauração e conclusão de processos administrativos que determinem os valores e a forma de restituição. Conforme previsto na lei 8112 as reposições e indenizações ao erário, devem ser previamente comunicadas, podendo ser parceladas, a pedido do interessado. Deste modo, é necessário promover o contraditório, além de estimular o servidor a parcelar o débito.

A Progepe reconheceu que a prática era equivocada e se comprometeu a observar a realização do contraditório e oferecer a possibilidade de parcelamento de pagamento. O sindicato tentou interpor ainda, que houvesse um teto de uma porcentagem de salário a ser descontada, mas esta solicitação ainda está em discussão com a universidade.